ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR N° 45/2026

1 – Necessidade da Contratação:

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto a **aquisição de materiais escolares destinados aos alunos da Educação Especial matriculados na Rede Municipal de Ensino de Gravataí, para o ano letivo de 2027**.

A contratação visa atender às necessidades educacionais dos estudantes da Educação Especial, assegurando-lhes o acesso a materiais e recursos pedagógicos adequados às suas especificidades e contribuindo para a garantia de condições de igualdade no acesso, na participação e na permanência na escola.

A iniciativa está alinhada aos princípios estabelecidos pela **Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB)**, especialmente ao disposto em seu art. 3º, inciso I, que estabelece a igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola como princípio da educação nacional.

O fornecimento dos materiais escolares constitui importante medida de apoio à inclusão educacional, possibilitando que os estudantes da Educação Especial disponham dos recursos necessários ao desenvolvimento das atividades pedagógicas, respeitando suas características, necessidades e potencialidades individuais.

Além de contribuir para a qualidade do processo de ensino e aprendizagem, a disponibilização dos materiais escolares pode atuar como medida complementar de **prevenção à evasão e ao abandono escolar**, ao reduzir barreiras materiais que possam dificultar a participação e a permanência dos estudantes no ambiente escolar.

A aquisição também representa importante medida de **apoio socioeconômico às famílias**, uma vez que reduz ou elimina a necessidade de aquisição individual dos materiais escolares. Tal iniciativa possui especial relevância para famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica, para as quais a aquisição de materiais em quantidade e qualidade adequadas pode representar significativo comprometimento da renda familiar.

Dessa forma, a contratação busca garantir que os alunos da Educação Especial da Rede Municipal de Ensino tenham acesso aos materiais necessários ao desenvolvimento de suas atividades escolares, promovendo **inclusão, equidade, igualdade de oportunidades e condições adequadas de permanência e aprendizagem**, em consonância com as políticas educacionais do Município.

2 – Alinhamento da Contratação a Instrumento de Planejamento:

O alinhamento da aquisição decorrente deste Estudo Técnico Preliminar encontra-se em consonância com o PPA, LDO e LOA.

3 – Resultados Pretendidos:

Os resultados pretendidos com a aquisição dos materiais escolares, é promover uma equidade na realização das atividades escolares, assim como qualidade na execução das atividades pedagógicas, proporcionando que o estudante tenha um melhor aproveitamento na realização das atividades propostas durante o período escolar.
Além disso, pretende-se assegurar a durabilidade e a qualidade dos materiais adquiridos, com foco na economicidade e na sustentabilidade, de forma a otimizar os recursos públicos e assegurar que os materiais atendam às necessidades pedagógicas e administrativas das escolas, promovendo um espaço escolar mais acolhedor, inclusivo e eficiente.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/09/2026 13:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0aa92a6088d91

4 – Requisitos da Contratação:

Características gerais desejáveis do objeto:

Item	ID	Quant.	Descrição	Valor Unitário	Valor total
01	122	2.500	Apontador escolar para lápis, com dois furos e depósito. Material em plástico. 5cmx 4,5cmx 2cm. Azul, verde, laranja e/ou amarelo	R$0,80	R$2.000,00
02	856	2.500	Borracha retangular, medindo 70mmx50mmx20mm	R$4,79	R$11.975,00
03	1745	1.500	Caderno pauta ampliada, cor personalizada.	R$19,20	R$28.800,00
04	2149	2.500	Conjunto de lápis de cor jumbo com 12 cores. Comprimento míni: 17cm.	R$7,49	R$18.725,00
05	*	1.500	Engrossador de lápis, pincel e caneta. Material emborrachado. Azul, verde, laranja e/ou amarelo	R$8,70	R$13.050,00
06	2265	2.500	Lápis de escrever jumbo. Triangular ou sextavado. Comprimento mínimo 17 cm	R$0,54	R$1.350,00
07	2263	2.500	Tesoura escolar adaptada, sem ponta, com alças ergonômicas ou com mola. Azul, verde, laranja e/ou amarelo. Medidas 14,50 x 6,5 x 1 cm.	R$17,50	R$43.750,00
08	*	200	Plano Inclinado, três pontos de inclinação. 43cmx28cmx03cm, apoio para folha A3, com presilha metálica, acabamento branco	R$69,70	R$13.940,00
09	*	200	Reglete de Alumínio 21 x 4,6 x1,5cm	R$119,00	R$23.800,00
			Total Estimado:		R$157.390,00

Fontes da Estimativa de Preço: Pregão 08/2026; https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:1::::::

Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto deste certame, em **Lote Único de Ampla Concorrência**, restando afastada a aplicação da cota reservada para ME/EPP/MEI, com fulcro nas exceções legais previstas no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA E JURÍDICA

A separação do objeto em cotas de 75% (Ampla Concorrência) e 25% (Cota Reservada) geraria a contratação de fornecedores distintos para atender a uma mesma finalidade pedagógica. Essa fragmentação traria sérios prejuízos à execução do contrato e ao interesse público, conforme os motivos a seguir:.

- **Quebra de Padronização Pedagógica:** Alunos de uma mesma turma ou rede de ensino receberiam materiais com marcas, modelos, tonalidades de cores, e acabamento diferentes
- **Prejuízo ao Desenvolvimento Escolar:** A disparidade de itens entre estudantes do mesmo ambiente escolar fere o princípio da isonomia pedagógica. O uso de materiais desiguais pode gerar distinções indesejadas e afetar o aprendizado coletivo.
- **Inviabilidade Técnica de Fiscalização:** A gestão e a fiscalização contratual seriam severamente prejudicadas pelo recebimento de marcas distintas para o mesmo lote de atendimento.
- **Legislação Correlata:** O art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006 estabelece

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/09/2026 13:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0aa92a6088d91

expressamente que o benefício da exclusividade ou da cota reservada **não se aplica** quando *"não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado"*.

- **Jurisprudência dos Tribunais de Contas:** O Tribunal de Contas da União (TCU) e diversos Tribunais de Contas Estaduais orientam que a obrigatoriedade de cotas para ME/EPP deve ser afastada quando houver risco comprovado à padronização, à economia de escala ou à eficiência da contratação.

A(s) Contratada(s) deve(m) cumprir todas as obrigações constantes neste estudo técnico, no futuro termo de referência e em sua proposta, assumindo todos os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

Os itens devem estar de acordo com o especificado, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios, em embalagens originais dos fabricantes, adequadas para proteger seu conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega.

A(s) contratada(s) deve(m) efetuar a(s) entrega(s) do(s) materiais em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e local de entrega constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade (não inferior a 6 meses);

A(s) contratada(s) deverá(ão) responsabilizar-se pela qualidade, integridade e adequação dos materiais fornecidos, respondendo pelos vícios, defeitos ou danos decorrentes do fornecimento, nos termos da legislação aplicável, devendo realizar, às suas expensas, a substituição ou correção dos materiais que apresentarem desconformidades em relação às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.

A(s) Contratada(s) deve(m) reparar, remover, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação lavrada pela Fiscalização, no todo ou em parte, o(s) itens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

5 – Levantamento da Demanda:

As quantidades informadas neste ETP foram estimadas para atender a Secretaria, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogadas por igual período, desde que se mantenha a vantajosidade da contratação, conforme lei 14.133/2021.

O valor estimado para cada item será mensurado por meio de pesquisa de preços realizada em sítios oficiais e eletrônicos de compras públicas e por meio de orçamentos com fornecedores do ramo.

6 – Soluções Existentes no Mercado:

Para atendimento da necessidade de disponibilização de material escolar aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Gravataí, foram identificadas duas alternativas principais existentes no mercado: a aquisição direta de materiais escolares adaptados pela Administração Pública e a concessão de auxílio por meio de cartão para aquisição dos materiais pelos responsáveis pelos alunos.

A primeira alternativa consiste na realização de procedimento de contratação para aquisição dos materiais escolares, organizados conforme a etapa de ensino e as necessidades pedagógicas dos estudantes. Nessa modalidade, a Administração define previamente os itens, especificações, quantidades e padrões de qualidade, realiza a contratação do fornecedor e posteriormente promove a distribuição dos materiais aos alunos por meio das unidades escolares.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/09/2026 13:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0aa92a6088d91

A segunda alternativa consiste na disponibilização de cartão ou benefício específico para que os responsáveis pelos alunos realizem a aquisição dos materiais em estabelecimentos comerciais credenciados. Embora essa modalidade possibilite maior autonomia aos responsáveis e reduza parte das atividades logísticas relacionadas ao armazenamento e à distribuição, sua implementação demanda estrutura própria de gerenciamento, contratação de empresa especializada, credenciamento de estabelecimentos, mecanismos de controle e fiscalização das transações e acompanhamento da correta aplicação dos recursos.

Após análise das soluções disponíveis, entende-se que a aquisição direta dos materiais escolares adaptados pela Administração Pública é a alternativa que melhor atende à necessidade do Município de Gravataí, especialmente sob os aspectos econômico, operacional e de controle da aplicação dos recursos públicos.

A aquisição centralizada possibilita ao Município obter economia de escala, mediante a contratação de quantitativos significativos de materiais, favorecendo a obtenção de preços mais vantajosos. Além disso, permite maior poder de negociação, padronização dos produtos e definição prévia dos itens que efetivamente serão disponibilizados aos estudantes.

Outro fator relevante é a possibilidade de comparação objetiva dos preços dos materiais, permitindo à Administração realizar adequada pesquisa de preços e estabelecer critérios uniformes de qualidade e especificação. A contratação direta dos materiais também evita os custos administrativos e operacionais adicionais relacionados à implantação e ao gerenciamento de um sistema de cartões, incluindo taxas, administração do benefício, credenciamento de estabelecimentos e fiscalização das transações.

A aquisição dos materiais também proporciona maior isonomia entre os estudantes, uma vez que todos os alunos contemplados receberão os mesmos materiais, observadas as necessidades específicas de cada etapa de ensino, independentemente da região da cidade ou da disponibilidade de estabelecimentos comerciais próximos às suas residências.

Além disso, a solução possibilita maior controle pela Administração Pública sobre a composição, qualidade, quantidade e efetiva entrega dos materiais, permitindo que a Secretaria Municipal de Educação acompanhe diretamente a execução da contratação e a distribuição dos materiais pelas unidades escolares.

7 – Escolha da Solução mais Adequada:

A solução mais adequada para essa aquisição é a contratação por Sistema de Registro de Preços, em virtude do mesmo, proporcionar economicidade, compra fracionada, conforme a necessidade da Secretaria.

8 – Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução:

Os fornecimentos serão requisitados de forma parcelada, eventual e futura, de acordo com as necessidades da Secretaria, através de Nota de Empenho emitida pela SMED.

9 – Providências Anteriores à Celebração do Contrato:

A contratação não demandará qualquer alteração no ambiente do órgão.

10 – Contratações Correlatas e/ou Interdependentes:

Não existem contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade da demanda desse objeto.

11 – Local de Entrega:

Conforme no TR, no Almoxarifado, sito Rua Ibirapuitã, 885, Bairro Castelo Branco, Gravataí/RS.
De segunda-feira à sexta-feira, das 09h às 16h.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/09/2026 13:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0aa92a6088d91

12 – Declaração de Viabilidade da Contratação:

Conclui-se que a contratação é tecnicamente viável, necessária e adequada às demandas da Educação Especial, atendendo aos critérios legais e às necessidades pedagógicas da rede.

Gravataí, 27 de agosto de 2026.

Assinado digitalmente por:
LUCIANA SOARES RAUPP
03/09/2026 13:34:35
Assinatura digital avançada.

_____

Luciana Soares Raupp
Secretária Adjunta Municipal de Educação
Decreto 22.794/2025

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/09/2026 13:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0aa92a6088d91